

Lei nº. 1683/22, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Modifica Lei Municipal n. 1664/21 para adequações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal n. 1664/21, incluindo a matrícula da área a ser desafetada, e **retificando a área do Lote 1E e 1F**, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária e passa à categoria de bem dominical a **Área Pública Municipal B – APM, COM MATRÍCULA DE Nº. 10.630, com área de 1.470,89 m² (hum mil, quatrocentos e setenta vírgula oitenta e nove metros quadrados)**, situada no Setor Silvio Manoel, , conforme descrito no incluso Memorial Descritivo, com os seguintes limites e confrontações:

Situação atual do imóvel:

APM B - Quadra – Setor Silvio Manuel

APM B ----- Quadra 1 ----- Área = 1470,89m²

Divisas e Confrontações:

*Frente-----45,77 metros pela Rua José Manoel de Souza
+7,78 metros pela Rua Jovenira Gomes de Souza.*

*Fundos-----45,04 Metros----- Com RUA JOSÉ PARREIRA
GUIMARÃES*

Lado Direito-----40,00 Metros com lote 1 e lote 18.

*Lado Esquerdo----D=7.23+6.06+7.07 Metros-----Com a Rua
Romeu Parreira.*

Situação pretendida do imóvel:

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS

EM 05/04/22


Câmara Municipal de Pontalina

Lote 1A

Quadra –Setor Silvio Manuel

Lote 1A-----Quadra 1-----Área = 200,00m²

Divisas e Confrontações:

Frente-----10,00 metros pela Rua José Parreira Guimarães.

Fundos-----10,00 Metros----- Com Lote 25.

Lado Direito-----20,00 Metros ----- com lote 20.

Lado Esquerdo----20,00 Metros -----Com Lote 18.

Lote 1B

Quadra –Setor Silvio Manuel

Lote 1B-----Quadra 1-----Área = 200,00m²

Divisas e Confrontações:

Frente-----10,00 metros pela Rua José Parreira Guimarães.

Fundos-----10,00 Metros com Lote 25 e Lote 24.

Lado Direito-----20,00 Metros ----- com lote 21.

Lado Esquerdo----20,00 Metros -----Com Lote 19.

Lote 1C

Quadra –Setor Silvio Manuel

Lote 1C-----Quadra 1-----Área = 200,00m²

Divisas e Confrontações:

Frente-----10,00 metros pela Rua José Parreira Guimarães.

Fundos-----10,00 Metros com Lote 24.

Lado Direito-----20,00 Metros ----- com lote 22.

Lado Esquerdo----20,00 Metros -----Com Lote 20.

Lote 1D

Quadra –Setor Silvio Manuel

Lote 1D-----Quadra 1-----Área = 200,00m²

Divisas e Confrontações:

Frente-----10,00 metros pela Rua José Parreira Guimarães.

Fundos-----10,00 Metros com Lote 24.

Lado Direito-----20,00 Metros ----- com lote 23.

Lado Esquerdo----20,00 Metros -----Com Lote 21.

Lote ÁREA REMANESCENTE

Quadra –Setor Silvio Manuel

Lote **ÁREA REMANESCENTE**-----**Quadra 1**-----Área = 173,62m²

Divisas e Confrontações:

Frente-----5,04+ D=7,23Metros pela Rua José Parreira Guimarães.

Fundos-----8,46Metros com Rua Jovenira Gomes de Souza.
Lado Direito-----D=6.06+7.07 Metros-----Com a Rua Romeu Parreira

Lado Esquerdo----21,21 Metros -----Com Lote 22 e 24.

LOTE 1E

QUADRA 1 – SETOR SILVIO MANUEL

LOTE 1E -----**QUADRA 1**-----**ÁREA = 298,71 M².**

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE-----34,73 METROS COM RUA JOVENIRA GOMES DE SOUZA.

FUNDOS-----30,00 METROS COM LOTE 1D, 1C, 1B.

LADO DIREITO-----18,70 METROS-----COM LOTE 1F.

LADO ESQUERDO----1,19 METROS -----COM LOTE 23.

LOTE 1F

QUADRA 1 – SETOR SILVIO MANUEL

LOTE 1F-----**QUADRA 1**-----**ÁREA = 198,55 M².**

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE-----7,78 + 2,57 METROS COM RUA JOVENIRA GOMES DE SOUZA.

FUNDOS-----10,00 METROS COM LOTE 19 E 20.

LADO DIREITO-----20,00 METROS-----COM LOTE 1.

LADO ESQUERDO----18,70 METROS -----COM LOTE 24.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontalina, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 05/04/22

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022
DE 05 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,


CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 013/2022 , que *“Modifica Lei Municipal n. 1664/21 para adequações e dá outras providências.”*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.683/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 05 dias do mês de abril de 2022.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/04/22

Câmara Municipal de Pontalina